



# Prefeitura Municipal de Santa Cecília

## ESTADO DE SANTA CATARINA

L. M. A. Nº 34/59  
de 6 de Novembro de 1.959

Aprova o Plano Redeviário Municipal.

O Cidadão e Préstio José de Souza, Prefeito Municipal de Santa Cecília, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sancione a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Redeviário Municipal, constante do Mapa que faz parte integrante desta lei e, vai, também, devidamente autenticado.

Artigo 2º - São as estradas Municipais e as abaixo relacionadas com suas quilometragens, embora aproximadas:

- 1 - Santa Cecília - Ubatá - Serra Geral (divisa com Taió).....20 kms.
- 2 - Ubatá - Serraria Cavassoni - Serra Geral (divisa com Taió).....40 kms.
- 3 - Santa Cecília - São Vista de Correntes - Fazenda Butiá, Campo de Baixo Serra Geral (divisa com Papanduva).....35 kms.
- 4 - Colônia Velha - Fazenda de Butiá - Serra Geral (divisa com Taió).....20 kms.
- 5 - Campo de Areião - Vargem Grande - Vaca Branca - fazendas a rio Bonito.....52 kms.
- 6 - Tamanduá - Timbó - Serra Uvaíneira - Antinha - Cabeceiras do rio Cagaça or (divisa com Lebon Regis).....66 kms.
- 7 - Santa Cecília - Rio Bonito Baixo - Rio Bonito - Rio Bonito Alto - Passa Dois.....49 kms.
- 8 - Sepultura - Rio Bonito.....25 kms.
- 9 - Rio Bonito Baixo - Rio Timbó (divisa com Lebon Regis).....12 kms.
- 10 - Santa Cecília - Ilha - Arroio Ferteira (divisa com Curitiba).....32 kms.
- 11 - Vargem Grande - entrocamento para Antinha.....20 kms.
- 12 - Rio Bonito Alto - (divisa com Lebon Regis).....6 kms.
- 13 - Estrada Federal BR-2 - rio Timbó.....36 kms.
- 14 - Serraria São Pasqual - estrada Anterior.....4 kms.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília, 6 de novembro de 1.959

*Préstio José de Souza*  
Préstio José de Souza  
Prefeito Municipal

PUBLICAMOS A PRESENTE LEI NESTA OBRIGATORIA, NOS DIAS CINCO DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVA.

*José Tomaz de Lencina*  
José Tomaz de Lencina  
Juiz Municipal